

O CONSUMIDOR TURISTA ESTRANGEIRO NO MUNDO: A NECESSÁRIA INSTITUIÇÃO DE UM SISTEMA DE PROTEÇÃO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

*CONSUMERS FOREIGN TOURIST IN THE WORLD: THE NECESSARY ESTABLISHMENT
OF A PROTECTION SYSTEM AND INTERNATIONAL COOPERATION*

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Doutora e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFBA.
Promotora de Justiça do Consumidor de Salvador-BA. Professora-adjunta
da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.
joseane.suzart@outlook.com

Recebido em: 01.08.2016
Parecer: 04.08.2016

ÁREA DO DIREITO: Consumidor; Internacional

RESUMO: Trata-se de artigo destinado ao tratamento da necessária proteção do consumidor turista estrangeiro através de um sistema de proteção e cooperação internacional, tendo como base a proposta apresentada pelo Brasil na Conferência de Haia de Direito Internacional Privado em 2013. No primeiro tópico, discorre-se sobre a relevância do turismo internacional e os aspectos gerais que o caracterizam, transpondo-se, em seguida, a abordagem para o Direito Internacional Privado e a proteção do consumidor. Realiza-se uma análise perfunctória da proteção do consumidor turista na União Europeia, na Organização dos Estados Americanos e no Mercado Comum do Sul, cotejando-se as principais normas a respeito da temática. Por derradeiro, concretiza-se o exame da proposta para uma "Convenção de Cooperação em Matéria de Proteção dos Visitantes Turistas Estrangeiros" estruturada pela Secretaria Nacional de Defesa do

ABSTRACT: This article deals with the treatment of necessary protection of international foreign tourist consumer through a system of protection and international cooperation, based on the proposal presented by Brazil in Private International Law Hague Conference in 2013. The first topic deals with the relevance of international tourism and the general aspects that characterize it, is transposing it, then the approach to private international law and consumer protection. It was analysed the tourist consumer protection in the European Union, the Organization of American States and the Common Market of the South, comparing to the main rules of the theme. On the last, becomes concrete examination of the proposal for a "Protection Matter Cooperation Convention Visitors Foreign tourists" structured by the *Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor* (Senacon), linked to the Brazilian Ministry of

Consumidor (Senacon), vinculada ao Ministério da Justiça Brasileiro, com espeque nos estudos da Professora Doutora Cláudia Lima Marques. Os objetivos e fundamentos desta proposta são elencados, bem como os conceitos essenciais albergados e a sistemática para a sua operacionalização. Conclui-se no sentido de que se denota viável a proposta de convenção e que a sua efetivação propiciará ao turista estrangeiro o resguardo dos seus interesses e direitos enquanto consumidores, não reprimindo demandas nem ensejando litígios transfronteiriços complexos e de difícil solução. Urge, assim, a conjunção de esforços de todos para que a mencionada convenção venha a lograr êxito.

PALAVRAS-CHAVE: Turista estrangeiro – Consumidor – Proteção – Sistema global e internacional.

Justice, with stanchion in the studies of Professor Dr. Claudia Lima Marques. The objectives of this proposal are listed, as well as sheltered essential concepts and systematic for its implementation. It is concluded in the sense that it denotes viable the proposed agreement and that its effectiveness will provide the foreign tourist to guard their interests and rights as consumers, not repressing demands or entailing complex cross-border disputes and difficult to solve. It is urgent, therefore, the combination of all efforts so that the aforementioned Convention will achieve success.

KEYWORDS: Foreign tourist – Consumer – Protection – Global and international system.

SUMÁRIO: 1. Introdução – 2. A relevância do turismo internacional: aspectos gerais – 3. O direito internacional privado e a proteção do consumidor turista – 3.1 Organizações e institutos internacionais e o problema da proteção ao consumidor turista – 3.2 A proteção do consumidor turista na União Europeia – 3.3 A Organização dos Estados Americanos e a situação do consumidor turista – 3.4 O panorama atual do consumidor turista no Mercosul – 4. A proposta para a instituição de uma rede de cooperação global para os turistas estrangeiros – 5. Considerações finais – 6. Referências.

“Die Parteiautonomie verliert ihren Sinn – ebenso wie die materielle rechtliche Vertragsfreiheit-, wenn sie zur Herrschaft des Stärkeren über den Schwächeren wird.” (Paul Heinrich Neuhaus)¹

1. INTRODUÇÃO

O turismo tem-se intensificado constantemente por todo o mundo, possibilitando que indivíduos das diversas partes do planeta possam deslocar-se para lugares distintos, a fim de conhecê-los, de usufruir das várias opções de lazer e de entretenimento ou com o fito de concretizar outros intentos. As ativida-

-
1. “A autonomia da vontade em Direito Internacional Privado perde seu sentido – assim como a liberdade contratual em direito material – se passa a ser instrumento de domínio dos mais fracos pelos mais fortes”. NEUHAUS, Paul Heinrich. *Die Grundbegriffe des Internationalen Privatrechts*. 2.A. Tübingen: Mohr Siebeck, 1976, p. 172.

crescente tendência de assentimento sobre a instituição de uma rede global de cooperação mundial.

6. A proposta apresentada pelo Brasil na Conferência de Haia, com esteio nos estudos da Professora Cláudia Lima Marques, mostra-se inovadora e consegue coligir as premissas basilares para a efetiva proteção do consumidor turista estrangeiro, de forma bastante simples e prática. Consubstancia-se em dois pilares essenciais: informação e cooperação e almeja que o sujeito mais frágil não reprima as suas demandas, mormente, as de menor valor, por causa da ausência de uma estrutura condizente. Nessa senda, propõe-se que os países participantes criem uma rede global internacional mediante a indicação de autoridades que possam atender ao turista onde quer que ele esteja, orientando-o e dando-lhe assistência técnica e administrativa devida.

6.1. Propugna-se, assim, um atendimento do turista imediato (*ex ante*) mediante o registro da sua reclamação e realização de um intercâmbio de informações e dados entre o país visitado e o de origem, para evitar a judicialização. Não sendo viável a resolução administrativa da demanda, deve o turista ter acesso ao aparato jurisdicional e à assistência judiciária, evitando-se litígios *a posteriori* transfronteiriços, que são custosos e frequentemente ineficientes, bem como minimizando danos atuais e futuros. Retornando ao país em que se encontra é proveniente, o turista deve ter acesso aos seus dados registrados e continuar tendo o apoio administrativo necessário para que a demanda seja solucionada.

6.2. Havendo boa vontade dos países na participação da rede de cooperação global internacional em prol do viajante estrangeiro, duas consequências positivas serão obtidas em benefício do turismo em geral e do consumidor. Tendo os sujeitos conhecimento de que poderão reclamar de modo rápido, seguro e econômico acerca dos problemas que lhes acometem no decorrer de sua estadia no país que os recebe, a confiança no sistema existente os estimulará a voltar outras vezes, gerando mais divisas para o setor turístico. Por outro lado, o consumidor não esperará para dar início à demanda no país de origem, esquivando-se de um litígio caro, complexo e que nem sempre trará a solução mais adequada. Apesar da existência de outros artigos científicos sobre a proteção do consumidor turista estrangeiro, o presente visa despertar a atenção do leitor para a relevância da Proposta Brasileira de criação de uma rede global internacional de proteção ao turista e dos efeitos positivos que trará para todos, urgindo ser aprovada o mais rápido possível.

6. REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Nadia. Contratos internacionais e consumidores nas Américas e no Mercosul: análise da proposta brasileira para a convenção intramericana na

- Cidip VII. In: PIMENTEL, Luiz Otávio; MOTA, Carlos Esplugues; BARRAL, Welber. *Direito internacional privado: União Europeia e Mercosul*. Florianópolis: Boiteux, 2007.
- ARRIGHI, Jean Michel. La Proteccion de los Consumidores y el Mercosur. *Revista Direito do Consumidor*, São Paulo, vol. 2, 1992, p. 126-136.
- _____. Algunos apuntes para el estudio del tema de la protección al consumidor en la OEA. In: FERNANDEZ ARROYO, D.; MORENO RODRIGUEZ, J. M. (Coords.). *Protección de los consumidores en América; trabajos de la CIDIP VII (OEA)*. Asunción: La Ley, 2007.
- _____. *Derecho Internacional Privado Interamericano*. Santa Fe: Rubinzal Culzoni, 2000.
- ARROYO, Diego P. Fernández (coord.). *Derecho internacional privado de los Estados del Mercosur*. Buenos Aires: Zavalia, 2003.
- ATHENIENSE, Luciana. Turismo de aventura: risco com responsabilidade. In: BADARÓ, Rui Aurélio Lacerda; CAVAGGIONI, Álvaro Sérgio (orgs.). *O direito do turismo: perspectivas para o século XXI*. Piracicaba: IBCDTur, 2006.
- BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As consequências humanas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.
- BENI, Mário Carlos. *Análise estrutural do turismo*. São Paulo: Senac, 1998.
- BENJAMIN, Antônio Herman de V. Consumer Protection in Less-Developed Countries: The Latin American Experience. In: RAMSAY, Iaian (ed.). *Consumer Law in the Global Economy*. USA: Asgate Brookfield, 1996.
- BEVILAQUA, Clóvis. *Princípios Elementares de Direito Internacional Privado*. Rio de Janeiro: Histórica, 1988.
- BOGGIANO, Antonio. *The Contribution of the Hague Conference to the Development of Private International Law in Latin America. Universality and genius loci*. *Recueil des Cours*, Nijhoff, Dordrecht, II, t. 233, 1993.
- _____. *Curso de Derecho Internacional Privado*. 4ta. Buenos Aires: Editorial Abeledo Perrot, 2004.
- BOTANA GARCÍA, Gema; RUIZ MUÑOZ, Miguel (coord.). *Curso sobre protección jurídica de los consumidores*, Ed. Ciencias Jurídicas, Madri, 1999.
- BOURGOIGNIE, Thierry (ed.). *L'intégration économique et la protection du consommateur*. Québec: Blais, 2009.
- _____. (Ed.). *Regional economic integration and consumer protection*. Cowansville: Ed. Yvon Blais, 2009.
- _____. *Eléments pour une théorie du droit de la consommation*. Bruxelas: CDC-Story Scienza, 1988.
- _____. (dir.). *Regards croisés sur les enjeux contemporains du droit de la consommation*. Québec: Blais, 2006.
- CALAIS-AULOY, Jean; STEINMETZ, Frank Steinmetz. *Droit de la consommation*. 7. ed. Paris: Dalloz, 2006.

- DOLINGER, Jacob. *Direito internacional privado – Contratos e obrigações no direito internacional privado*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- FACAL, Julio (org.). *Derecho del turismo*. Montevideo: FCU, 2006. ACEREZA, Miguel Ángel. *Promoção turística: um enfoque metológico*. Trad. Ângela M. M. do Espírito Santo et al. São Paulo: Pioneira, 1991.
- FEATHERSTONE, Mike, *Cultura de Consumo e Pósmodernismo*. São Paulo: Studio Nobel, 1995.
- FERNÁNDEZ ARROYO, D. La redefinición de la codificación americana del derecho internacional privado –¿Hay vida después de la CIDIP VII? In: _____; MORENO RODRIGUEZ, J. A. (coord.). *Protección de los consumidores en América; trabajos de la CIDIP VII (OEA)*. Asunción: La Ley, 2007.
- _____. *Derecho Internacional Privado Interamericano. Evolución y perspectivas*. Santa Fe: Rubinzal Culzoni, 2000.
- _____. General report. In: FERNÁNDEZ ARROYO, Diego P. (ed.). *Consumer Protection in international private relationships*. Assunção: Cedep, 2010.
- _____. La Contribución de la OEA al Derecho Internacional Privado. *Cadernos do Programa de Pós-graduação em Direito – PPGdir/UFRGS*, n. V, p. 231-252, mar. 2006.
- FULGÊNCIO, Tito. *Synthesis de Direito Internacional Privado*, Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1937.
- GHERSI, Carlos Alberto. *La posmodernidad jurídica*. Buenos Aires: Gowa, 1995.
- _____. Razones y fundamentos para la integración regional. *Mercosur – Perspectivas desde el derecho privado*, Gherzi (coord.), 1993.
- _____.; LOVECE, Graciela. *Contrato de tempo Compartido (Timesaharing)*. Buenos Aires: Editorial Universidad, 2000.
- HOWELLS, Geraint; RAMSAY, Iain; WILHELMSSON, Thomas. Consumer law and its international dimension. In: HOWELLS, Geraint; RAMSAY, Iain; WILHELMSSON, Thomas. *Handbook of Research on International Consumer Law*. Elgar, 2010.
- JAYME, Erik; KOHLER, Christian. *Europäisches Kollisionsrecht 1999 – Die Abendstunde der Staatsverträge*. Iprax, 1999.
- _____. JAYME, Erik. Jayme. Identité culturelle et intégration: le droit internationale privé postmoderne. *Recueil des cours 251*, Kluwer: The Hague, 1995, p. 60.
- _____. O direito internacional privado do novo milênio: a proteção da pessoa humana face à globalização. *Cadernos do Programa de Pós-graduação em Direito – PPGDir/UFRGS*, vol. 1, n. 1, p. 94. mar. 2003.
- KLAUSNER, Eduardo. *Direito Internacional do Consumidor*. Rio de Janeiro: Renovar, 2012.
- KEGEL, Gerhard. *Internationales Privatrecht*. 6. Aufl., Beck: Munique, 1987.
- KROPHOLLER, Jan. *Internationales Privatrecht*. J. C. B. Mohr: Tübingen, 1990.

- LAGE, Beatriz Helena Gelas; MILONE, Paulo César (org.). *Turismo: teoria e prática*. São Paulo: Atlas, 2000.
- LECLERC, Frédéric. *La protection de la partie faible dans le contrats internationaux*. Bruxelas: Bruylant, 1995.
- MAMEDE, Gladston. *Direito do Consumidor no Turismo*. Código de Defesa do Consumidor aplicado aos contratos, aos serviços e ao marketing do turismo. São Paulo: Atlas, 2004.
- MARQUES, Cláudia Lima. Proposta brasileira de convenção sobre cooperação em respeito da proteção dos turistas e visitantes estrangeiros na Conferência de Haia de Direito Internacional Privado: por uma Rede de Cooperação Global para proteger turistas estrangeiros. Disponível em: [http://asadip.files.wordpress]. Acesso em: 21 abr. 2016.
- _____. Normas de proteção do consumidor (especialmente, no comércio eletrônico) oriundas da União Europeia e o exemplo de sua sistematização no Código Civil Alemão de 1896 – Notícia sobre as profundas modificações no BGB para incluir a figura do consumidor. *Revista de Direito Privado*. São Paulo, v. 4, p. 50 e ss, 2000.
- _____. A insuficiente proteção do consumidor nas normas de Direito Internacional Privado – da Necessidade de uma Convenção Interamericana (CI-DIP) sobre a lei aplicável a alguns contratos e relações de consumo. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, vol. 788/2001, p. 11-56, jun. 2001.
- _____. Carta do Rio de Janeiro da ASADIP: sugerindo incluir na agenda da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado a proteção do turista consumidor. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, vol. 83, p. 419-433, jul.-set. 2012.
- _____. Esforços atuais para incluir o tema da proteção do turista na Agenda de Trabalho da Conferência de Haia e a proposta brasileira de Convenção de Cooperação em Matéria de Proteção dos Visitantes e Turistas Estrangeiros. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, vol. 90, p. 39-64, 2013.
- _____. The brazilian Draft Conventions on cooperation in respect of tourist and visitors abroad at de Hague Conference and the UN World Tourism Organization's Draft Convention. In: MORENO RODRÍGUEZ, José Antonio; MARQUES, Claudia Lima. *Los servicios en el derecho internacional privado: jornadas de la Asadip 2014*. Porto Alegre/Asunción: RJR, 2014.
- _____. Regulamento Comum de Defesa do Consumidor no Mercosul – primeiras observações sobre o Mercosul como legislador da proteção ao consumidor. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, vol. 24, p. 79-103. jul-dez. 1997.
- _____. Mercosul como legislador em matéria de Direito do Consumidor – crítica ao Projeto de Protocolo de Defesa do Consumidor. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, vol. 26, p. 53-76, abr.-jun. 1998.
- _____. Consumer Protection Policy in Mercosur. In: FRANCA FILHO, Marçilio; LIXINSKI, Lucas; GIUPPONI, María Belén Olmos. *The Law of Mercosur*. Portland: Hart, 2010.

- _____. Direitos do consumidor no Mercosul: algumas sugestões frente ao impasse. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, vol. 32, p. 16-44, out.-dez. 1999.
- _____. *Estudos sobre a proteção no Brasil e no Mercosul*. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 1994.
- _____. 25 anos de Código de Defesa do Consumidor e as sugestões traçadas pela Revisão de 2015 das Diretrizes da ONU de proteção ao consumidor para atualização. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, vol. 103, p. 55-100, jan.-fev. 2016.
- _____. Algumas observações sobre a pessoa no mercado e a proteção dos vulneráveis no Direito Privado. In: GRUNDMAN, Stefan, MENDES, Gilmar, MARQUES, Claudia Lima, BALDUS, Christian e MALHEIROS, Manuel. *Direito Privado, constituição e fronteiras. Encontros da Associação Luso-Alemã de Juristas no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Ed. RT, 2014.
- _____. Consumer Protection in Private International Law Rules: the need for an Interamerican Convention on the law applicable to some consumer contracts and consumer transactions. In: BOURGOIGNIE, Thierry (dir.). *Regards croisés sur les enjeux contemporains du droit de la consommation*. Québec: Blais, 2006.
- _____. The need for a global cooperation network to protect foreign tourists/consumers and the comeback of Private International Law, in *The Permanent Bureau of the Hague Conference on Private International Law, a commitment to Private International Law – Essayz in honour of Hans van Loon*, Intersentia, Cambridge, 2013.
- _____. Towards a global approach to protect foreign tourists: building governance through a new cooperation net in consumer and tourist issues. In: SIERRALTRA, Anibal; MARQUES, Claudia Lima (orgs.). *Derecho internacional, mundialización y gobernanza*. Assunção: Cedep, 2012.
- _____. Los esfuerzos de ASADIP para incluir el tema de la protección del turista en la Agenda de trabajo de la Conferencia de la Haya y la Propuesta de “Convención de cooperación en materia de protección de los visitantes y turistas extranjeros”. In: MORENO, José Rodriguez e FERNÁNDEZ ARROYO, Diego. *Derecho Internacional Privado y Derecho de la Integración*. Asunción: CEDEP, 2013.
- MARIGUETTO, Andrea. A proteção dos consumidores no direito internacional privado: estudo comparativo sobre os atuais debates relativos à recente aprovação pela UE do Regulamento (CE) 593 de 2008 sobre a lei aplicável às obrigações contratuais (civis e de consumo) e às propostas da Cidip VII sobre a proteção interamericana dos consumidores. *RDC* 68/117
- MIRAGEM, Bruno. Serviços turísticos, espetáculos esportivos e culturais no mercado de consumo: a proteção do consumidor nas atividades de lazer e entretenimento. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, vol. 85, p. 67-114.

- MOSSET ITURRASPE, Jorge; LORENZETTI, Ricardo Luis, *Defensa del Consumidor – Ley 24.240*, Ed. Rubinzal-Culzoni, Buenos Aires, 1994.
- NEUHAUS, Paul Heinrich. *Die Grundbegriffe des Internationalen Privatrechts*. 2.A. Tübingen: Mohr Siebeck, 1976.
- NORDMEIER, Carl Friedrich. Direito internacional privado: implicações em viagens aéreas internacionais e a situação jurídica dos passageiros. *RDC* 73/207-223.
- OCTAVIO, Rodrigo. *Direito Internacional Privado-Parte Geral*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1942.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. *Turismo internacional: uma perspectiva global*. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2003.
- PAISANT, Gilles. Direito comunitário europeu do consumo: Estado, problemas atuais, desenvolvimento. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo: Ed. RT, vol. 76, p. 299-317. out.-dez. 2010.
- POILLOT, Elise. *Droit Européen de la consommation et uniformisation du droit des contrats*. Paris: LGDJ, 2006.
- POCAR, Fausto. La protection de la partie faible en droit international prive. *Recueil des cours: collected courses of The Hague Academy of International Law* 188/368. 1984.
- POMMIER, Jean-Cristophe. *Principe d'autonomie de loi du contrat en Droit International Privé*. Paris: Economica, 1992. RIGAUX, François. *Droit International Privé*. Bruxelas: Maison Larcier, 1993. t. II.
- REICH, Nobert. Minimal to full to 'half' harmonization. In: DEVENNEY, James; KENNY, Mel (Ed.). *European Consumer Protection*. Cambridge, 2012.
- _____.; MICKLITZ, Hans-W.; ROTT, Peter; TONNER, Klaus. *European Consumer Law*, Intersentia: Cambridge, 2014.
- SILVA, Juliana Pereira da; CIPRIANO, Ana Cândida. Proteção e defesa do consumidor turista e visitante no Brasil. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, ano 24, n. 102, p. 321-332, nov.-dez. 2015.
- SOARES, Ardyllis Alves. A tutela internacional do consumidor turista. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, vol. 82, 2012, p. 113-174.
- STIGLITZ, Gabriel. El derecho del consumidor en Argentina y en el Mercosur. *RDC*, vol. 6, p. 20.
- TABARES, Fábio Cárdenas. *Producto turístico: aplicación de la estadística y del muestreo para su diseño*. 2. ed. México: Trillas, 1986.
- TONIOLLO, Javier Alberto. *La protección internacional del consumidor – Reflexiones desde la perspectiva del derecho internacional privado argentino*. Revista de Derecho del MERCOSUR, año II, n. 6, p. 94-117, dic. 1998.
- TONNER, Klaus. Tourism and consumer protection in the European Union. *Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre: Ajuris, t. 2, p. 809-822, 1998. Edição especial.

- TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Direito das organizações internacionais*. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- URRY, John. *O olhar do turista: lazer e viagens nas sociedades contemporâneas*. Trad. Carlos Eugênio Marcondes de Moura. São Paulo: Studio Nobel/Sesx, 1996.
- VALLADÃO, Haroldo. *Direito Internacional Privado*. vol. I. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1980.
- VON BAR, Christian. *Internationales Privatrecht-vol.II*, BT, Beck: Munique, 1991.
- VON MEHREN, Arthur. *Law applicable to certain consumer sales, Texts adopted by the Fourteenth Session and Explanatory Report*. Haia: Ed. Bureau Permanent de la Conférence, 1982.
- WEBER, Johannes. Universal jurisdiction and third state in the reform of the Brussels I Regulation. *Rechts Zeitschrift für ausländisches und internationales Privatrecht*, vol. 75, n. 3, p. 619-644.

PESQUISAS DO EDITORIAL

Veja também Doutrina

- Carta do Rio de Janeiro da ASADIP: sugerindo incluir na agenda da conferência de Haia de direito internacional privado a proteção do turista-consumidor, de Claudia Lima Marques – RDC 83/419-433 (DTR\2012\450555);
- A tutela internacional do consumidor turista, de Ardyllis Alves Soares – RDC 82/113-175 (DTR\2012\2762);
- O consumidor turista nas organizações internacionais no continente americano e na UNWTO, de William Smith Kaku, Lisiane Maria Giordani e Ardyllis Soares – RDC 97/319-338 (DTR\2015\1385); e
- Proteção e defesa do consumidor turista e visitante no Brasil, de Juliana Pereira da Silva e Ana Cândida Muniz Cipriano – RDC 102/321-329 (DTR\2016\85).